

TERMO ADITIVO Nº 00002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, na cidade de Muriaé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria-R nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, portadora da Matrícula Funcional nº 1686768, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, sediada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Sala 104, Bloco 04, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Luís Filipe Martinho Matos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº [23223.002146/2022-94](#) (Licitação) e [23232.000984/2023-03](#) (Contratação) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

- 1.1.1. Acréscimo **qualitativo** consistente em **incorporar o adicional de periculosidade na composição de custos do serviço com dedicação exclusiva de mão de obra**, o que equivale a **5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. **124, I, a**, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 1.346.169,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos), conforme tabela **anexa**.
- 2.2. O valor **da tabela anexa, para os itens de fornecimento de material de consumo sob demanda e serviços eventuais de engenharia sob demanda**, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União no exercício **2024**, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26411/158415;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 231482;
- IV) Elemento de despesa: 339037;
- V) Plano interno: L20RLP0100N; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE000126.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor **anual** do contrato, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo, com a correspondente alteração na planilha de custos e formação de preços, terá efeitos a partir de sua assinatura;
- 5.2. Para o período compreendido entre a data do laudo pericial e a assinatura do presente termo aditivo, o pagamento do adicional de periculosidade será feito por indenização (reconhecimento de dívida);
- 5.3. Em qualquer situação, o pagamento à contratada do adicional fica condicionado à efetiva comprovação do adimplemento de tal parcela perante o trabalhador.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

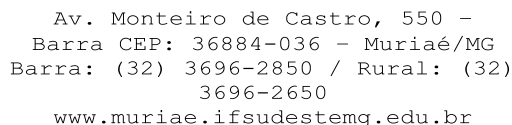
Muriaé/MG, datado conforme última assinatura.

IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta

General Contractor Construtora Ltda.
Luís Filipe Martinho Matos
Representante legal

Testemunha

Testemunha



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (GRUPO 2)										
Grupo	Item	Especificação	CATSER	Detalhamento		Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Percentual de desconto	Preço total (5 anos)
2	4	Serviço de manutenção predial sob regime de execução indireta com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA por posto de trabalho para atender as necessidades da manutenção das instalações do Campus Muriaé	1627	Trabalhador da manutenção de edificações	CBO-5143-25	Posto	1	R\$ 5.909,13	-	R\$ 354.547,80
	5	Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, SOB DEMANDA, por maior desconto sob nas tabelas de referência para realização de serviços de manutenção nas instalações do Campus Muriaé		Demanda estimada a ser atendida, considerando o número de edificações, o porte da edificação, a idade das edificações e o planejamento para o período de 12 meses		Serviços	1	-	15,00%	R\$ 153.354,4075
	6	SERVIÇO EVENTUAIS de engenharia, SOB DEMANDA, por maior desconto sob nas tabelas de referência para as instalações do Campus Muriaé		Demanda estimada a ser atendida, considerando o número de edificações, o porte da edificação, a idade das		Serviços	1	-	15,00%	R\$ 838.266,8125
Valor global do contrato (5 anos)										R\$ 1.346.169,02